



ID: 11762866

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 23/07/2026 às 14:16:09, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 962866-0 em 23/07/2026 às 14:17:52 e JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 23/07/2026 às 14:20:02.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 11600.88849.2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025) - UASG: 927512
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de TURISMO – SEMTUR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO, e regime de execução indireta de empreitada por menor preço unitário, conforme disposto no Termo de Referência – TR.

Em face da inabilitação da licitante CONSTRUART ENGENHARIA LTDA, considerando que esta não atendeu a itens do edital e do Termo de Referência, referentes a qualificação técnica, conforme decisão anterior, foi convocada a empresa na classificação seguinte, a saber, VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para apresentar proposta de preço readequada, tendo atendido ao comando tempestivamente.

Ato contínuo, os documentos relacionados à proposta foram encaminhados à área técnica, a qual, por meio de parecer técnico, opinou pela conversão do feito em diligência, com vistas a sanar erros formais, notadamente, quanto à data da proposta, uma vez que esta foi assinada em dezembro de 2025, bem como quanto ao BDI, o qual, apesar de ter sido calculado com desoneração, consta como “DESONERADO”, o que ensejou a conversão do feito em diligência, tendo sido atendida tempestivamente com a adequação da proposta.

Classificada a proposta, a licitante VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi intimada para apresentar os documentos de habilitação.

Após análise, verificou-se que a licitante atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e técnica, todavia, no que se refere à habilitação econômico-financeira, a certidão negativa de falência teve sua validade expirada, o que ensejou a conversão do feito em diligência para que a empresa apresentasse a certidão negativa de falência, o que foi atendido tempestivamente.

Este é o relatório, passamos a decidir.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao se compulsar os autos, verifica-se que a licitante VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, atendeu aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, financeira, além da técnica, conforme pareceres das áreas pertinentes, os quais embasam essa decisão e seguem anexos nos autos.

Neste sentido, cumpre trazer trecho do parecer técnico.

A documentação apresentada para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional foi analisada quanto à sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, verificando-se que os serviços comprovados por meio do atestado e da CAT n.º 729695/2024 possuem características e quantitativos compatíveis com o objeto licitado, conforme demonstrado no Quadro 01, atendendo às exigências previstas no item 10.1.4 do Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a licitante atendeu às exigências de qualificação técnica, em conformidade com o item 10.1 do Termo de Referência e com o item 10.22 do Edital.

De outro norte, quanto à habilitação econômico-financeira, vejamos trecho do respectivo parecer.

- A empresa apresentou o Balanço Patrimonial referente aos exercícios de 2024 e 2025, atendendo ao solicitado quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), estando estes dentro do resultado estabelecido. Em análise complementar, considerando ainda que o Patrimônio Líquido da empresa supracitada atende ao solicitado, sendo este superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- A empresa supracitada apresentou a Certidão Estadual Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata, válida no período indicado.

Por fim, quanto a habilitação solicitada no edital, observa-se que a empresa VÉRTICE apresentou toda a documentação necessária, notadamente, contrato social, declarações exigidas e certidões negativas, bem como documentação econômico-financeira, o que demonstra que a licitante se encontra apta a executar o objeto do certame, razão pela qual deve ser o Consórcio considerado como habilitado no certame.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta CPLOSE decide pela HABILITAÇÃO da empresa VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.523.135/0001-53, uma vez que atendeu a todos os requisitos previstos no edital do presente processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025) - UASG: 927512 - menor Preço, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de reforma e revitalização das orlas das praias de Pajuçara até a orla de Cruz das Almas, no município de Maceió/AL.

Maceió, 23 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973887-8

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0